



# Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

## Estado de São Paulo

SENHOR PRESIDENTE;  
SENHORES VEREADORES:

REQUERIMENTO Nº

063/2020

REQUERIMENTO
APROVADO
05.ª SESSÃO
DATA 03/03/2020
PRESIDENTE

*[Handwritten signature over the stamp]*

Portadores de deficiência física, mental, auditiva ou visual podem solicitar o cartão de gratuidade para o transporte público municipal de acordo com a lei 788/92.

Durante o atendimento em meu gabinete, recebi alguns munícipes que reclamam do trâmite para a renovação da carteirinha. Para muitos a deficiência é permanente, mas precisam passar no médico para pegar um novo laudo, levar todos os documentos na secretaria para refazer a carteirinha anualmente.

Sabemos que este cadastro anual é para comprovar que o usuário está vivo, mas devido as suas restritas condições, reunir todos os documentos é algo que complica ainda mais a vida destas pessoas.

Diante do exposto, **REQUEIRO** ao Exmo. Senhor Prefeito **ALBERTO PEREIRA MOURÃO**, para que verifique junto ao setor competente e nos informe:

1. Uma vez concedido o benefício, existe a possibilidade de diminuir esta burocracia, sendo necessário somente o comparecimento da pessoa na secretaria para realizar a prova de vida, sem precisar levar o laudo médico e toda documentação novamente?
2. Caso negativo, poderia estudar algo para ajudar a resolver esta situação?
3. No decreto Nº 4154 que regulamenta a gratuidade da passagem de ônibus no sistema municipal de transporte destinada ao portador de deficiência física, dependendo do tipo de deficiência, o portador tem que voltar para renovar a carteira de transporte em um ano, dois, quatro ou cinco. Qual o critério utilizado para esta diferenciação?

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 03 de março de 2020.

*Tatiana Toschi Mendes*

TATIANA TOSCHI MENDES

Vereadora